



EDITAL Nº 01/2023

A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Rio Verde/Goiás, LÍLIA MARIA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc...

CONSIDERANDO o disposto no Provimento n.º 77/2018, de 07 de novembro de 2018, da Corregedoria Nacional de Justiça, que dispõe sobre a designação de responsáveis interinos pelo expediente de serventias extrajudiciais vagas;

CONSIDERANDO determinação da Corregedoria-Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça de Goiás constante no PROAD n.º 202011000245926 para fins de revogação da Portaria de n.º 28/2018 que designou a delegatária atual do Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Cartório do Distrito Judiciário de Ouroana – Comarca de Rio Verde/Goiás em razão discordância com o disposto no Provimento n. 77/2018;

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento:

Art. 1º. Fica ofertado à interinidade, o **Cartório de Registro de Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do Cartório do Distrito Judiciário de Ouroana – Comarca de Rio Verde/Goiás**, consoante disposto no Provimento n.º 77/2018, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º. Os Delegatários interessados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste, deverão encaminhar no endereço de e-mail institucional do Fórum Ricardo Campos – Comarca de Rio Verde/Goiás: comarcaderioverde@tjgo.jus.br requerimentos acompanhados de seus currículos para se habilitarem à mencionada interinidade, preferencialmente, que possua comprovada prática na atividade notarial e registral e seja bacharel em direito, conforme determina item



2.4 do no PROAD n.º 202011000245926, consoante o art. 7º do Provimento nº 77/2018, do CNJ.

Art. 3º. Finalizado o prazo previsto no art. 2º, a Juíza-Corregedora Natural desta Comarca analisará os pedidos e decidirá, adotando as diretrizes determinadas pelo CNJ (PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO Nº 0008905-23.2020.2.00.0000).

Art. 4º. Publicada a decisão proferida no PROAD n.º 202011000245926, para gestão interina da serventia extrajudicial vaga, o(a) interino(a) escolhido(a) terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecer perante o Juiz Corregedor Permanente ou servidor indicado pela Magistrada, promovendo, neste momento, manifestação expressa do aceite ao encargo, devendo, também, neste ato, apresentar a documentação necessária ao deferimento do múnus, nos termos do art. 58, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, sob pena de inaptidão.

§ 1º. A interina atual permanecerá na unidade até a efetiva transmissão do acervo para o(a) novo(a) respondente designado(a) pela CGJGO.

§ 2º. Caso não exista interino(a) habilitado(a) à designação para a responsabilidade da Serventia Extrajudicial oferecida, conforme os requisitos constantes do PROAD n.º 202011000245926, permanecerá a situação jurídica atual, até deliberação da Corregedoria (Art. 7º do Provimento 77/2018-CNJ).

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pela Corregedoria Geral de Justiça do e. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Rio Verde/Goiás, 17/07/2023.


Lília Maria de Souza
Juíza Diretora do Foro